

## Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas

Em cumprimento do disposto no artigo 333º do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da Cabo Verde Telecom, SA, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

No decurso do exercício, acompanhámos a atividade da Sociedade, tendo efetuado os seguintes procedimentos:

- ▶ Inteiramos das principais decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, através das atas das reuniões desses órgãos, com vista a garantir a observância da lei e dos estatutos;
- ▶ Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- ▶ Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- ▶ Verificámos a adequação dos documentos de prestação de contas;
- ▶ Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados nas contas conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Sociedade;
- ▶ Acompanhamos os trabalhos realizados pelo auditor certificado, tendo obtido todos os esclarecimentos considerados necessários;
- ▶ Confirmámos que o Relatório de Gestão, a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as notas anexas às demonstrações financeiras, satisfazem os requisitos legais aplicáveis e refletem a posição dos registos contabilísticos no final do exercício;
- ▶ Averiguámos o cumprimento da lei e do contrato de sociedade;

No decurso dos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivemos do Conselho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

No âmbito do trabalho de revisão legal de contas que foi efetuada pela PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Auditores Certificados, Lda, foi emitido o correspondente Relatório do Auditor Certificado com reservas.

Face ao exposto decidimos emitir o seguinte parecer:



Two handwritten signatures are visible at the bottom right of the page. The first signature is in blue ink and appears to be 'F. B.'. The second signature is in black ink and appears to be 'Luís Barros'.

## Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas,

Procedemos à ação de fiscalização da Cabo Verde Telecom, SA nos termos do artigo 333º do Código das Sociedades Comerciais, em resultado da qual somos de parecer que:

- (a) O Relatório de Gestão do exercício de 2022 satisfaz os requisitos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- (b) A Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as notas anexas às demonstrações financeiras do exercício de 2022, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis, salvaguardadas as reservas incluídas no Relatório do Auditor Certificado;
- (c) A Demonstração Consolidada da Posição Financeira, a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa e as notas anexas às demonstrações financeiras do exercício de 2022, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis, salvaguardadas as reservas incluídas no Relatório do Auditor Certificado;
- (d) A proposta de aplicação de resultados constante do Relatório de Gestão do exercício de 2022 cumpre com os requisitos relativos à constituição da reserva legal e com os limites de distribuição de lucros aos acionistas previstos no Código das Sociedades Comerciais.

Contudo, recomendamos que sejam resolvidas as reservas apresentadas no Relatório do Auditor Certificado, nomeadamente, (i) no que se refere aos factos relacionados com o contrato de concessão, (ii) a existência de saldo das dívidas a receber da subsidiária CV Multimédia, SA e dívidas de entidades públicas e privadas não serem objeto de análise de imparidade, (iii) o cálculo das amortizações e depreciações por referência a taxas fiscais.

Adicionalmente, recomendamos que sejam reunidos todos os esforços no sentido de se ultrapassar as reservas apresentadas nos respetivos relatórios do auditor certificado das subsidiárias, CV Móvel, Sociedade Unipessoal, S.A. e CV Multimédia, Sociedade Unipessoal, S.A., nomeadamente relacionadas com: em relação a ambas as subsidiárias, (i) o facto do cálculo das amortizações e depreciações se basear nos critérios fiscais, (ii) a existência de saldos a receber com antiguidade elevada e sem qualquer ajustamento por imparidade, e (iii) a necessidade de se testar com rigor as quantidades de inventários em armazém a 31 de dezembro de 2022.

Praia, 15 de maio de 2023

Conselho Fiscal



Leida dos Santos Freire de Andrade  
Presidente



Danielton da Conceição Silva  
Vogal



Luis Alberto da Silva Aguiar  
Vogal